



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.284, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Município de Guaíba firmar convênio e repassar recursos à entidade esportiva, sem fins lucrativos, G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, Henrique Tavares, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a entidade esportiva, sem fins lucrativos, G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM, e repassar recursos no valor de R\$ 22.005,00 (vinte dois mil e cinco reais).

§ 1º O valor referido no art. 1º será repassado em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) e a partir da segunda o valor do repasse será de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) mensais e consecutivos, nos termos do convênio, o qual é parte desta Lei.

§ 2º A G.A.C ministrará aulas e treinamento de canoagem à 55 (cinquenta e cinco) alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pelo Município, e nos termos da anexa minuta de convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

Órgão:	7	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	5	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	311	Ensino Fundamental e Qualidade Social
Atividade:	9	Convênios Educação
Elemento:	3335041000000	MDE – Manutenção e Desenvolvimento do
Ensino		Recurso Livre
Recurso:	20	
Reduzido:	12709	

Art. 3º A G.A.C. deverá prestar conta dos recursos recebidos até 30 dias após o término do convênio, nos termos da anexa minuta do convênio e da Lei Municipal nº 2.469/2009.



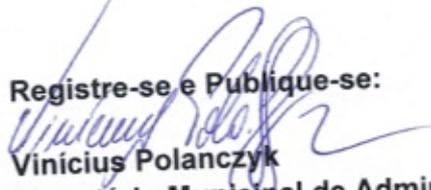


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2015 – REDAÇÃO FINAL
(G.A.C. GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM)

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor d Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Tavares**, e de outro lado, a **G.A.C. - GUAHYBA ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM**, entidade inscrita no CNPJ sob Nº. 03.223.017/0001-04, com sede neste Município, neste ato representada pelo Sr. **Caio Daniel Schmitt**, CPF Nº. 584.167.060-34, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **G.A.C.**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº _____ /2015, **CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO** sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo repassar R\$ 22.005,00 (vinte dois mil e cinco reais) do **MUNICÍPIO** à **G.A.C.**, em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais) e a partir da segunda o valor do repasse será de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), sendo que a primeira parcela será repassada no mês de maio e a última no mês de dezembro, deste ano de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** se compromete a depositar os valores referentes a cada uma das 9 parcelas na Conta Corrente Nº 06.044079.0-2 / Agência 0219 / BANRISUL, indicada pela **G.A.C.**, e toda movimentação financeira decorrente dos repasses e deste Convênio devem vincular-se a estes dados bancários.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como contrapartida dos recursos recebidos, a **G.A.C.** se compromete a ministrar aulas teóricas e dar treinamento de canoagem à 55 (cinquenta e cinco) alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, durante o período de vigência do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos recebidos pela **G.A.C.** serão utilizados exclusivamente nas despesas decorrentes deste Convênio, nos termos do Plano de Trabalho, o qual permanecerá vinculado à Lei _____ / 2015 e ao presente Convênio.

PLE 014/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003999 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65951E26313F288D7DDA9130BDAEF495





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

CLÁUSULA QUINTA

Dos valores do Convênio, a **G.A.C.** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, até 30 dias após o término do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência de 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, ____ de _____ de 2015

Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Caio Daniel Schmitt
Presidente / G.A.C.

Testemunhas:

- 1.
- 2.

